



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PORTARIA Nº 1.283/2020**

Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 52 e 63, inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder progressão na carreira aos professores de educação abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Abril/2016 à Abril/2018, os quais ficam enquadrados, a partir de abril/2018, para recebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

<b>NOME DO PROFESSOR (A)</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>DATA DE ADMISSÃO</b>	<b>CLASSE DE AVANÇO EM ABRIL DE 2018</b>
Ana Maria Takeda	852601	02/04/2001	9
Andrea Pinesso da Silva	852781	02/04/2001	9
Eliza Revesso Vieira Pereira	838522	07/04/2003	8
Fátima Regina dos Santos Silva	855291	07/04/2003	8
Gisele dos Santos Gasparetto	855371	07/04/2003	8
Jaqueline Colombo Silveira	839502	07/04/2003	8
Luciana de Fátima Spósito Bitencourt	812132	07/04/2003	8
Lucilene Candido Pereira de Oliveira	914801	01/04/2009	5
Mara Ester Rodrigues de Araujo	855451	07/04/2003	7
Márcia da Silva Ferraresso	828302	07/04/2003	8
Maria Lucia da Silva Genaro	834702	07/04/2003	8
Maria Neta de Sousa Tissei	854051	09/04/2001	9
Marta Aparecida Firmino Braga	855531	07/04/2003	8
Sandra Nicoletti Leite	842712	07/04/2003	8
Tatiana Marques Herrera	855701	07/04/2003	8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de maio de 2020.

  
**CÉLSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**VIGENTE AFONSO GASPARINI**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 26 | maio | 20 20  
DE Nº 11.863  
UMUARAMA, 26 | 05 | 20 20  
*Deniz*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS